



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

PROJETO BÁSICO - SECDO

SEI Nº 22.0.000004654-3

1. Quadro resumo do objeto

1.1 Nome do curso: VI CONGRESSO EXCELÊNCIA EM GESTÃO E LIDERANÇA

1.2 Empresa: ENE Produções e Treinamentos Eireli

1.3 CNPJ: 17.569.026/0001-58

1.4 Data de realização: 26 de agosto de 2022

1.5 Modalidade: Presencial

1.6: Carga horária: 8 horas

1.7 Plataforma (Somente para cursos Online): -

1.8 Público-alvo: Servidores deste Tribunal

1.9 Número de vagas: 5

1.10 Valor: R\$ 14.065,00 (quatorze mil e sessenta e cinco reais)

1.11 Previsão no PAC: SIM

1.12 Nome do(s) Instrutor(es): doc. SEI nº 0265937

2. Dos objetivos:

Atualizar equipe sobre boas práticas de gestão e liderança, realizar networking com outros Órgãos e trazer para o Tribunal novos horizontes e competências a fim de melhorar a gestão e liderança interna.

3. Servidores indicados (somente em curso aberto):

Quanto ao histórico dos cursos realizados pelos servidores que se capacitarão, a análise será feita em momento oportuno de apresentação da relação nominal pela Presidência, onde a Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional consultará os assentamentos funcionais da Secretaria de Gestão de Pessoas, certificando-se que os servidores não participaram de evento análogo ao solicitado, em respeito ao disposto no artigo 19 da Resolução TREGO 286/2018.

4. Da justificativa:

Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e estar a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar em atividades diversas, comprometido com a ética e com os princípios constitucionais, buscando o bem comum a partir de um sistema de atualização permanente. A política Nacional de Formação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela

Resolução CNJ nº 192/2014, reconhece a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores com vistas ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

A demanda fundamenta-se ainda, na Resolução TSE nº 22.572/2007, que estabelece o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento de servidores da Justiça Eleitoral com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Justiça Eleitoral.

E por fim, a contratação em referência está em consonância com a Resolução TREGO nº 286/2018 que dispõe sobre a política de educação e desenvolvimento dos servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que assim pondera: “A política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores compreende todas ações voltadas para o desenvolvimento integral dos servidores no âmbito institucional, que oportunizem a formação, a atualização, o aperfeiçoamento e a qualificação contínua”.

Na capacitação, ora solicitada, será oferecido ma série de palestras com palestrantes renomados no âmbito de gestão e liderança com o intuito de transformar os que os escutam, esse evento tem a finalidade de apresentar novas e mais eficientes práticas de gestão, liderança e insights para melhoria da gestão do Tribunal e Clima Organizacional. com o aperfeiçoamento da Governança de Pessoas.

Oportuno destacar que o evento em comento agregará valor ao Macroprocesso de apoio, insertos no Mapa Estratégico deste Tribunal.

No âmbito do programa Gestão por Competências, em análise ao Dicionário de Competências Técnicas do TRE-GO, verifica-se que a ação enquadra-se “11.08 – Qualidade de vida no Trabalho”, “14.01 – Treinamento e Desenvolvimento e “15.05 – Gestão do Clima Organizacional”.

5. Da inexigibilidade da licitação:

A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito.(Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93.

Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

5.1 Da singularidade do objeto

Em relação à singularidade do objeto, veja-se julgado do Tribunal de Contas da União:

(...) quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferente ou diferenciado no mercado.

(...) por acreditarmos ser essa definição suscetível a diferentes interpretações, preferimos falar em cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Treinamentos com essas características serão certamente singulares. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, Decisão 439/98 – Plenário – Ata 27/98)

Destaca-se a importância e a singularidade do treinamento em tela porque a proposta do evento é que as formas mais abrangentes de conhecimento sejam abordadas em um só lugar, mostrando ao público a capacidade que diferentes pontos de diferentes tem de enriquecer a mente de um líder, mostrando formas inteligentes de gestão e liderança, já que são habilidades de extrema importância, que buscam motivar as pessoas positivamente com a intenção de despertar o que há de melhor em cada um.

Dessarte, é essencial que os servidores que atuam nas áreas de de liderança e gestão tenham estudo contextualizado dos pontos abordados na capacitação em tela, visando a necessidade de inspirar e motivar a liderança e a capacidade de gestão em cada um dos participantes, por isso, o evento promove um encontro exclusivo entre os melhores e maiores líderes brasileiros.

5.2 Da notória especialização

A contratação de treinamentos adequada à inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico profissional especializado, requer que a empresa ou profissional contratado possua notória especialização.

A definição de notória especialização contida na Lei de Licitações e Contratos diz respeito ao profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A N Produções é focada em ampliar o conhecimento empresarial e em realizar eventos de educação para o mercado corporativo. Fundada em 2004, a empresa iniciou cursos e palestras planejados e executados com empatia, originalidade, excelência e, principalmente, buscando

por resultados positivos aos seus participantes.

Ao longo dos anos ganhou notoriedade nacional e se tornou referência positiva por sua seriedade e comprometimento, além de parcerias com organizações dos setores público, privado e multinacionais, que investem na capacitação profissional e na fidelização de clientes. O objetivo principal da N Produções é colaborar para as empresas atinjam seus resultados através do conhecimento.

Os projetos da N Produções são baseados em três pilares fundamentais – saber, fazer e ser, e possibilita aos alunos uma educação corporativa preocupada com o repertório teórico, com conceitos e modelos, habilidades de execução, ensina a “colocar a mão na massa” e promove reflexão sobre a visão de mundo e das pessoas, identidade profissional, ética e integridade.

Com o objetivo de refletir, debater, propor e inspirar soluções, foi desenvolvido o "CONGRESSO EXCELÊNCIA EM GESTÃO E LIDERANÇA", que desde de sua primeira edição em 2018, é considerado um marco para as organizações. Além de apresentar modelos e ferramentas eficazes a líderes públicos e privados, com os gestores unidos, tornam-se capazes de encontrar o caminho para a governança eficiente que tanto necessitam, transformando-se assim em líderes éticos e interessados no bem comum e nas conquistas dos objetivos traçados pelas organizações.

Os palestrantes do evento demonstram notória especialidade nos treinamentos referentes ao tema, objeto da capacitação em tela, destacando-se por ampla experiência profissional pelos eventos a seguir citados no doc. SEI nº0285428

Em relação à empresa descrita no item 1.1, junta-se atestado de capacidade técnica no doc nº 0285428

6. Da execução do serviço

6.1. Das Avaliações

Será aplicada pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional as avaliações abaixo:

- Reação e Aprendizagem;
- Aplicação e Resultado.

6.2. Da Certificação

O certificado é de responsabilidade da empresa contratada.

Ao final do curso, o aluno receberá um certificado de conclusão com a carga horária especificada o qual será entregue diretamente pela empresa contratada.

6.3. Do Conteúdo Programático

Conteúdo programático de acordo com o consignado na proposta (doc SEI nº 0285428)

7. Das Obrigações da Contratada

A Contratada obrigará-se a:

7.1 A Contratada obrigará-se a assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, prezando por sua excelência na forma do que dispõe a legislação em vigor e o presente Projeto Básico.

7.2 Ministrar o curso de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa proposto para a capacitação.

7.3 Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

7.4 Fornecer material didático para os participantes e material de apoio para o professor, caso seja necessário.

7.5 Entregar os certificados de conclusão do curso, individualizados por servidor.

7.6 Arcar com todos os tributos e contribuições relativas à presente contratação.

7.7 Arcar com todas as despesas relativas a passagens, estadia e traslados do professor, se for o caso.

7.8 Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria, uma vez que seus diretores, empregados e prepostos não mantêm tampouco manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

7.9 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, se for o caso.

7.10 Manter no ato da entrega da nota fiscal todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

7.11 Realizar o treinamento com a máxima qualidade primando pela pontualidade, boa didática, apresentação de aulas dinâmicas e participativas.

8. Das Obrigações da Contratante

- 8.1. Fornecer o local para a realização das aulas teóricas, se for o caso.
- 8.2. Fornecer os recursos instrucionais, se for o caso.
- 8.3. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na lei.
- 8.4. Realizar o pagamento no prazo legal, após a entrega da Nota Fiscal e dos certificados de conclusão, desde que verificada as condições de regularidade para o pagamento.

9. Condições para Pagamento

O pagamento está condicionado à comprovação da realização do evento, mediante apresentação dos certificados de conclusão dos participantes, apresentação da Nota Fiscal juntamente às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

10. Da Fiscalização do Contrato

O curso, ora proposto, será fiscalizado pelo chefe da Seção de Capacitação, conforme atribuições regulamentares da unidade especializada, que ficará responsável por fazer cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento e apresentará Nota Técnica acerca da prestação dos serviços.

11. Da aplicação de Penalidades

Caberá ao TRE-GO decidir pela aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93, mediante regular tramitação processual.

(datado e assinado eletronicamente)

Aline Maria de Melo Santana
Analista Judiciário

(datado e assinado eletronicamente)

Bianca Thais de Souza Crocamo
Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional

DESPACHO DA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

De acordo com os argumentos e com o projeto apresentado pela Seção de Capacitação.
Encaminhe-se a proposta ao Secretário de Gestão de Pessoas para análise e, no caso de concordância, para prosseguimento normal do feito.

(datado e assinado eletronicamente)

Loirí Schwingel
Coordenadora de Educação e Desenvolvimento

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM SUBSTITUIÇÃO

De acordo.
Visando conferir celeridade ao procedimento, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração e Orçamento para que proceda ao enquadramento da despesa e verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeá-la.
Após, à Diretoria-Geral, para apreciação.

(datado e assinado eletronicamente)

Adenir José de Sousa
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA THAÍS DE SOUZA CROCAMO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 08/06/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARIA DE MELO SANTANA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 08/06/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LOIRÍ SCHWINGEL, COORDENADOR(A)**, em 09/06/2022, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADENIR JOSÉ DE SOUSA, SECRETÁRIO(A)**, em 09/06/2022, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0289751** e o código CRC **FB2B53F9**.

22.0.000004654-3

0289751v5

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)